

**PROGRAMA RedEscolas AntiCorrupção**  
*Escolas que nos inspiram uma cultura de integridade*  
**2:ª Edição | 2022/2023**

## REGULAMENTO

### 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Programa **RedEscolas Anticorrupção – 2.ª Edição** (doravante o “Programa”) é uma iniciativa da **All4Integrity**<sup>1</sup> (doravante “entidade promotora do Programa”) criada na sequência da reconhecida necessidade de envolver a sociedade civil portuguesa na prevenção e combate à corrupção.

O Programa tem por missão promover uma maior proximidade do público escolar com as instituições do poder local e central, assim como um conhecimento mais aprofundado sobre os temas em torno da corrupção e, conseqüentemente, uma maior participação cívica na promoção da transparência, integridade e ética nos domínios público e privado.

O Programa tem, também, como objetivo certificar a Escola e a sua Comunidade Educativa que mais e melhor se envolveu nas atividades propostas, através da atribuição de um **Selo Digital** e de um **Certificado “Escola Embaixadora AntiCorrupção”**.

### 2. SOBRE O PROGRAMA

#### 2.1. Destinatários

O programa, a desenvolver a sua segunda edição no ano letivo 2022/2023, destina-se aos alunos do 9º ano e do Ensino Secundário. No entanto, caso exista interesse por parte de algum estabelecimento de ensino em aplicar o Programa noutros níveis de ensino o pedido deve ser feito através do email [redescolas@all4integrity.org](mailto:redescolas@all4integrity.org).

O Programa visa promover a aplicação de projetos escolares relacionados com o tema-âncora do combate à corrupção e todos os outros que lhe são inerentes (*Lobbying*, conflito de interesses, tráfico de influências, suborno, ética; transparência; integridade; outros temas adjacentes). O seu carácter interdisciplinar e flexível permitirá o desenvolvimento de inúmeras competências transversais conforme o definido no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

#### 2.2. Promotores escolares

---

<sup>1</sup> Associação apartidária, sem fins lucrativos, com origem no movimento cívico #libertemomeupaísdacorrupção.

Em cada escola, o Programa pode ser proposto e aplicado em contexto de sala de aula por qualquer agente educativo, reconhecendo o papel determinante dos professores/as, especialmente os/as diretores/as de turma, na dinamização das atividades propostas.

### **2.3. Locais de ação**

O Programa foi criado para ser desenvolvido em contexto escolar, numa relação aberta e direta com o meio envolvente, nomeadamente com as instituições do poder local e central.

### **2.4. Aplicação do Programa**

A 2ª Edição do Programa foi concebida para ser aplicada ao longo de todo o ano letivo 2022/2023 e é composta por três missões:

**MISSÃO #1 – Conhecer para Agir** (julho a setembro de 2022);

**MISSÃO #2 – D’Olho na Corrupção** (13 de setembro a 9 de dezembro de 2022).

**MISSÃO #3 – Cidadão em Ação: Prevenir para Desenvolver** (3 de janeiro a 28 de abril 2023).

No entanto, por razões de gestão escolar, as Escolas podem ter dificuldade em aplicar todo o *Plano Geral de Ação* que apresentamos. Nesse caso, deverão realizar preferencialmente as Missões #1 e #2.

No **dia 9 de dezembro de 2022 - Dia Internacional Contra a Corrupção** – deverá ser feita a apresentação pública dos trabalhos desenvolvidos pela comunidade escolar ao longo da Missão #2.

Entre os dias 24 e 28 de abril de 2023, designada ‘Semana da Liberdade’, e de acordo com a calendarização prevista no ponto 4., cada Escola deverá apresentar publicamente os trabalhos desenvolvidos ao longo da Missão #3, durante essa semana ou escolher apenas um desses dias para o efeito.

### **2.5. Certificação**

Durante o mês de maio de 2023 e depois de submetidas e analisadas todas as evidências da aplicação do Programa pelas diferentes Escolas, a *RedEscolas AntiCorrupção* atribuirá:

- O *Certificado ‘Escola Embaixadora AntiCorrupção’* e o *‘Selo Digital de Prata’* às escolas que implementaram as Missões #1 e #2;
- O *Certificado ‘Escola Embaixadora AntiCorrupção’* e o *‘Selo Digital de Ouro’* às escolas que implementaram as Missões #1, #2 e #3;
- O cartão de identificação *‘Embaixador/a Escola AntiCorrupção’* às/aos professores/as coordenadores/as do Programa nas Escolas;

- O cartão de identificação '**Embaixador/a Júnior Escola AntiCorrupção**' aos/às alunos/as que estiveram envolvidos na implementação do Programa nas suas Escolas.

O Selo Digital visa promover e certificar os projetos desenvolvidos pelas Escolas na área do combate à corrupção. A atribuição do Selo Digital a uma Escola permitirá o uso do logo '*Escola Embaixadora AntiCorrupção*' nos respetivos sites e documentos oficiais.

### **3. COMO PARTICIPAR**

As Escolas interessadas, (doravante os "Participantes") devem preencher e submeter, **entre 13 de setembro e 31 de outubro de 2022**, o Formulário de adesão ao Programa, que constará no [site da RedEscolas Anticorrupção](#), e o respetivo *Consentimento para tratamento de dados pessoais de texto e imagem para efeitos de RGPD*. Estes documentos deverão ser assinados e carimbados pela Direção da Escola/Agrupamento.

#### **3.1. Enquadramento e validação das submissões**

Ficará a cargo da equipa *RedEscolas AntiCorrupção* validar os dados fornecidos por cada Escola, nomeadamente os dados referentes à instituição de ensino, bem como os agentes educativos que ficarão responsáveis pela coordenação do Programa.

#### **3.2. Seleção**

Um júri independente, designado pela *RedEscolas AntiCorrupção* especialmente para o efeito, constituído por especialistas das mais diversas áreas, nomeadamente da prevenção e luta contra a corrupção, selecionará as 10 Escolas que mais se envolveram na aplicação do Programa. O júri e/ou a *RedEscolas AntiCorrupção* podem deliberar pela existência de um Presidente do Júri.

Caso se justifique, o júri pode deliberar pelo aumento ou redução do número de escolas selecionadas ou pela não-existência desta seleção, informando as Escolas e a equipa *RedEscolas Anticorrupção* atempadamente.

À consideração do júri fica a possibilidade de atribuição do Selo de Prata à(s) Escola(s) que, apesar de participarem na Missão #2 e na Missão #3, apresentem trabalhos que não se enquadrem nos objetivos da Missão #3 do programa RedEscolas. O júri poderá ainda deliberar pela atribuição do Selo de Ouro à(s) Escola(s) que, apesar de não terem desenvolvido a Missão #3, se possam vir a destacar pelo seu envolvimento no programa e qualidade dos trabalhos.

O júri poderá ainda deliberar pela não-atribuição do certificado de *Escola Embaixadora AntiCorrupção*, do respetivo selo digital e dos cartões de *Professor Embaixador AntiCorrupção*

e de *Aluno Embaixador AntiCorrupção* à(s) Escola(s) cujos trabalhos não se enquadrem nos objetivos da Missão #1, #2 e #3 do programa RedEscolas.

### **3.3. Critérios de Avaliação**

O júri analisará todas as evidências validará as evidências das Escolas (de acordo com cada categoria) segundo os seguintes critérios:

- Adequação das atividades realizadas de acordo com o Plano Geral de Ação apresentado às Escolas;
- Originalidade do trabalho realizado;
- Interdisciplinaridade das ações realizadas;
- Número de agentes envolvidos (dentro e fora da Escola);
- Impacto e divulgação dos projetos desenvolvidos (por exemplo na comunidade, redes sociais, comunicação social).

### **3.4. Cerimónia Final da 2ª Edição da RedEscolas**

Os participantes selecionados serão diretamente contactados, pela equipa da *RedEscolas AntiCorrupção*, para a entrega dos certificados '*Escola Embaixadora AntiCorrupção*' e dos cartões de identificação '*Embaixador/a e Embaixador/a Júnior Escola AntiCorrupção*'.

A entrega destes certificados será feita em local e data a divulgar atempadamente.

O '*Selo Digital*' será enviado, por email, para a Direção da Escola também em data a divulgar.

## **4. CALENDARIZAÇÃO**

Sem prejuízo de serem definidas alterações ao *Plano Geral de Ação* apresentamos a calendarização das atividades:

- **de 13 de setembro a 31 de outubro de 2022** - submissão do '*Formulário de Adesão de Participação*';
- **dia 9 de dezembro de 2022** - apresentação pública dos trabalhos desenvolvidos na Missão #2;
- **entre 10 e 31 de dezembro de 2022** - submissão do '*Relatório de Evidências*' relativo às atividades desenvolvidas na Missão #2;
- **entre 24 e 28 de abril de 2023** - apresentação pública dos trabalhos desenvolvidos na Etapa #3;
- **entre 2 e 6 de maio de 2023** - submissão do '*Relatório de Evidências*' relativo às atividades desenvolvidas na Etapa #3;
- **até 26 de maio de 2023** - análise do júri das evidências do envolvimento das Escolas ao longo do ano letivo;

- **2 de junho de 2023** (data a confirmar) - Cerimónia de entrega do *certificado Escola Embaixadora AntiCorrupção* e dos cartões de identificação *'Embaixador/a e Embaixador/a Júnior Escola AntiCorrupção'*.

## 5. COMUNICAÇÃO

A comunicação institucional oficial do Programa será efetuada através do email [redescolas@all4integrity.org](mailto:redescolas@all4integrity.org).

A *RedEscolas AntiCorrupção* reserva-se ao direito de nomear um Porta-Voz do Programa, que será o representante oficial da iniciativa para tudo o que lhe está relacionado, como, por exemplo, a representação em Escolas, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Bibliotecas.

## 6. TERMOS E CONDIÇÕES

Anualmente, cada Escola pode concorrer com um número ilimitado de projetos.

As Escolas que queiram aderirem com a participação de alunos/as de anos que não estão referidos no ponto 2.1. deste *Regulamento* deverão comunicar essa intenção à equipa da *RedEscolas AntiCorrupção* para consequente análise.

A entidade promotora do Programa não é responsável pela submissão de candidaturas extemporâneas ou com erros.

Os participantes autorizam, mediante a submissão do formulário de adesão ao Programa e aceitação dos presentes Termos e Condições, que a entidade promotora do Programa utilize os dados recolhidos no âmbito da divulgação do mesmo, dos resultados e demais atividades relacionadas com a promoção, nos termos legais aplicáveis e de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (*vide* anexo a este *Regulamento*).

Os participantes declaram ser titulares de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os conteúdos e materiais submetidos durante a aplicação do Programa podendo dispor deles nos termos legais. Em caso de comprovada violação de direitos de propriedade intelectual por algum dos Participantes, a entidade promotora do Programa terá direito a ser indemnizada pelo mesmo, por quaisquer reclamações de terceiros a este respeito.

Mediante solicitação da entidade promotora do Programa, os participantes deverão fazer prova do cumprimento do disposto nos presentes *Termos e Condições*.

Todas as informações pessoais constantes no formulário de adesão para participação no Programa são recolhidas, utilizadas e mantidas exclusivamente para fins de administração da *RedEscolas AntiCorrupção*.

É da responsabilidade de cada Escola assegurar que todas as evidências submetidas (fotografias, vídeos, ...) cumprem o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Qualquer dúvida sobre o Programa ou sobre o presente Regulamento deve ser enviada para [redescolas@all4integrity.org](mailto:redescolas@all4integrity.org).

Os presentes *Termos e Condições* podem ser livremente alterados pela entidade promotora do Programa.

Anexo ao Regulamento RedEscolas AntiCorrupção – 2.ª Edição  
Ano Letivo 2022/2023

**CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE TEXTO E  
IMAGEM PARA EFEITOS DE RGPD**

Com a adesão ao programa *RedEscolas AntiCorrupção: Escolas que nos inspiram uma cultura de integridade – 2.ª Edição*, as escolas comprometem-se a dar conhecimento do presente Consentimento aos encarregados de educação e aos alunos participantes deste programa, garantindo que os mesmos aceitam, para todos os efeitos legais, consentir no tratamento dos seus dados pessoais e ceder, gratuitamente, à Associação All 4 Integrity (adiante identificada como “Associação”), na qualidade de promotora deste programa, os direitos de recolha, utilização e conservação dos seus textos e das suas imagens bem como os direitos de divulgação, publicação, utilização e exploração dos textos e imagens dos trabalhos por si realizados, nos termos abaixo indicados:

I – Fundamento do tratamento dos dados pessoais:

a) Consentimento

II - Finalidades exclusivas do tratamento dos dados pessoais:

- a) Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente a serem usados no âmbito da gestão do Projeto da Associação All 4 Integrity – *RedEscolas AntiCorrupção – 2.ª Edição*, a decorrer durante o ano letivo 2022/2023;
- b) Os dados pessoais e os trabalhos realizados poderão ser utilizados na produção de vídeos promocionais e ainda reproduzidos e divulgados em eventos, nos canais internos e externos de comunicação da Associação, *online* e/ou *offline* (nomeadamente na imprensa, email e redes sociais da Associação: site, Instagram, Youtube, etc);
- c) Os dados serão utilizados apenas para os fins a que se destinam, sendo sempre garantida a referência à autoria dos trabalhos realizados pelos alunos;
- d) Os dados pessoais serão apenas conservados enquanto forem pertinentes à continuidade do projeto e serão eliminados ou anonimizados quando cesse a finalidade que motivou a autorização do seu tratamento;
- e) Ao tratamento dos dados pessoais em causa é aplicável a Política de Privacidade disponível no site da Associação, bem como a legislação nacional

e europeia em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

- f) Os titulares dos dados pessoas têm o direito de solicitar o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, à sua retificação, ao seu apagamento, à limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, à oposição ao tratamento, à portabilidade dos dados, bem como à retirada do consentimento a todo o tempo e sem qualquer penalização e reclamação à CNPD (caso a Associação não esteja a tratar os dados de forma lícita, de acordo com o disposto na Lei e na Política de Privacidade) . No entanto, a retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento realizado com base no consentimento previamente prestado.

Para os devidos efeitos, a Escola/Colégio \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declara que conhece e aceita o conteúdo do presente Consentimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(A Direção da Escola/Colégio)